

## **PODER PÚBLICO, CULTURA ASSOCIATIVA E ENTIDADES MUTUAIS NO RIO DE JANEIRO DO SEGUNDO REINADO**

Mateus Fernandes de Oliveira Almeida\*

A cultura associativa caracteriza-se como fenômeno ligado às transformações sociais, políticas e econômicas que afetam sobremaneira as condições de vida de determinados grupos sociais, localizados no tempo e no espaço. Entre as diversas estratégias de associação que tais agentes constroem com o objetivo de resolver coletivamente determinado problema comum ao grupo, estão aquelas destinadas ao amparo e auxílio mútuo de seus entes associados em momentos de privações materiais. Dentro deste fim, a causa imediata de associação parte da necessidade econômica da pessoa ou de sua família. Contudo, estas circunstâncias extrapolam a dimensão do privado, pois afetam uma série de trabalhadores e suas famílias ao mesmo tempo, o que os motivam a se reunirem em grupos organizados. Sendo assim, a condição material dos indivíduos por si só já delimita um espaço de identidade comum a todos aqueles que pleiteiam mecanismos satisfatórios de encaminhamento à melhoria das suas condições de vida. A partir do momento que se organizam em associações, novos códigos de pertencimento aparecem e as demandas sociais contemplam também perspectivas de representação política e status social.

Destinadas a assegurar a sobrevivência de homens e mulheres pobres, em sua maioria trabalhadores, o mutualismo e a beneficência em grande medida caracterizam-se por espaços de sociabilidades decorrentes das carências materiais percebidas num contexto de transformações econômicas e sociais sujeitadas a um sistema político orientado por uma ordem liberal, que imperou no ocidente ao longo do século XIX e primeiras décadas do XX.

[...] o mutualismo deve ser entendido como pertencente ao conjunto das experiências que se manifestaram concretamente em práticas de solidariedades horizontais, aglutinando homens e mulheres (em geral pobres e trabalhadores) e gerando uma cultura emergente, diante das transformações

---

\* Licenciado em História pela UFJF, mestre em História Social pela UFRJ e doutorando em História Social pela PUC-SP. Bolsista de doutorado pela Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP.

econômicas, sociais, políticas e ideológicas que marcaram o período.  
(JESUS: 155)

As Sociedades de Ajudua Mútua representam uma forma de corporação institucionalizada. Grupos de indivíduos comuns colocam seus próprios recursos para prover proteção contra riscos e benefícios sociais pra si mesmos em situações que são geralmente difíceis, inóspitas. Estas organizações são claramente adaptáveis ao nível do grupo. No entanto, o desenvolvimento e manutenção destas organizações exige um investimento considerável de tempo e de recursos financeiros os quais podiam ser aplicados para fins mais individuais, mas que não são realizados em detrimento das soluções coletivas, tal como alude Suzan Greenbaum (1993: 175). Para a autora, o sentido da ajuda mútua reside na possibilidade de acúmulo de renda através de uma arrecadação individual mínima em tempo suficiente para a capitalização da sociedade, no intuito de prover as necessidades de seus associados e manter alternativas coletivas destinadas à perenidade da entidade.

Nos EUA durante o século XIX e o início do século XX Sociedades de Benefícios Mútuos (Sociedades Benéficas ou Sociedades de Ajuda Mútua) eram presentes entre trabalhadores, afro-americanos e imigrantes de muitas nacionalidades. Fundos comuns recolhidos de pequenos pagamentos semanais davam direitos aos membros habilitados de receberem auxílios em casos de doença, de morte, e outras formas relacionadas a proteção econômica, em momentos de risco social. Em muitos casos, estas operações foram um sucesso dando a sociedade muito mais lucros do que ela esperava obter.<sup>1</sup>

Deste modo, dentro da linha de raciocínio elaborada por Greenbaum, podemos conceber as sociedades civis como organizações de direito privado, mas que detém uma função de utilidade pública. Isso faz com que seus agentes sociais atuem como reguladores e normatizadores das regras associativas. Por isso, torna-se necessário compreender como a idéia de auxílio mútuo, assistência e proteção social foi pensada, constituída e materializada pelos sujeitos históricos fossem eles trabalhadores,

---

<sup>1</sup> Segundo Suzan Greenbaum este “excedente” era utilizado para erguer salões sociais e outras facilidades comunitárias, que por sua vez reforçaram o patrocínio de atividades sociais e culturais. Estas atividades tanto alargaram as funções da organização que serviram de mecanismos de angariar mais fundos para a Sociedade. Mais investimentos imobiliários, editoriais e hospitalares, etc... ampliou a base econômica e reforçou a importância das Sociedades de Ajuda Mútua para o grupo étnico constituinte.

imigrantes, libertos, profissionais liberais, magistrados, políticos, entre outras categorias de indivíduos.

Para termos outros exemplos, no que concerne ao caráter imediato do auxílio mútuo, Tânia Regina de Luca (1990: 10) argumenta que seu sentido reside não na relação direta entre capital e trabalho, entre o produtor e o capitalista, mas no âmbito da relação da força de trabalho; momento mesmo em que o trabalhador se distancia do processo produtivo. Para Adhemar da Silva Junior (2004: 27) as sociedades de socorros mútuos cumprem funções de securitização dos fatores subjetivos (doenças, acidentes) de risco dos trabalhadores, enquanto as mudanças técnicas e econômicas relacionam-se a fatores objetivos do risco social. A força associativa pode servir também como possibilidade de integração de sujeitos deslocados do mercado de trabalho, das organizações sindicais de luta operária, não deixando, contudo, de servir como instrumento de resistência aos abusos do capital, conforme assinala Cláudia Viscardi (2008). Acerca do que se pode entender sobre a natureza e os objetivos das sociedades de socorros mútuos, uma classificação possível é reconhecê-las como “associações formadas voluntariamente com o objetivo de prover auxílio financeiro a seus membros em caso de necessidade”. (SILVA JÚNIOR, 2004: 17).

Mike Savage (2004: 33) enxerga as adversidades vividas pelos trabalhadores como um momento de *insegurança estrutural* capaz de motivar táticas por parte dos agentes sociais para cuidarem de seus problemas. As relações profissionais, religiosas, familiares, étnicas, demográficas entre outras que moldam identidades coletivas reúnem entre si trabalhadores em sua grande maioria, muito embora tais culturas associativas não determinem as categorias profissionais como fator preponderante, exceto aquelas fundadas para serem sociedades de trabalhadores especificamente. Alexandre Fortes, ao abordar formas estratégicas de organização e mutualidade entre trabalhadores, deixa claro que

A criação das formas associativas voltadas ao atendimento das demandas dos trabalhadores por proteção frente a doença, à velhice, ao desemprego e às condições adversas ligadas à morte de um familiar tem sido talvez um dos elementos mais característicos do movimento operário em diferentes contextos históricos. Tão antiga quanto a existência do mutualismo é também a polêmica sobre o seu papel no desenvolvimento de um processo de organização classista e de luta pelos interesses coletivos dos trabalhadores. (1999: 174).

Para Jacques Rancière

A reconquista da posição social perdida dos operários passa por uma solidariedade qualitativamente nova: não a simples força reencontrada do coletivo que impõe sua lei ao patrão, mas a universalidade conquistada que deve levar ao seu reconhecimento, instaurar essas relações de conveniência que garantem o lugar dos operários no reino da razão e da civilização. (1988: 54).

Dentro do exposto por Rancière, aos olhos dos operários parisienses das décadas de 1830 e 1840, verifica-se uma crescente valorização do ser operário e das práticas coletivas para a busca da dignidade social. Restavam aos trabalhadores se reconhecerem em quanto tal e investirem em ações que disseminassem a solidariedade entre os pares e afetasse as arbitrariedades das distinções sociais.

De uma forma ou de outra, as representações coletivas começam a se realizar no momento em que determinados grupos de indivíduos, homens ou mulheres passam a se organizar e criar mecanismos institucionais autônomos como associações, irmandades, clubes, sindicatos, corporações e partidos e daí estabelecer redes horizontais e verticais de auxílio mútuo. Estes organismos institucionais detêm em muitos casos objetivos semelhantes: defender os interesses comuns de determinados grupos ou classes, promover meios de amparo mútuo e redes de solidariedade, como resposta a um momento de insegurança social, decorrentes de conjunturas de mudanças e crises sociais, políticas e econômicas. Este fenômeno é possível de se verificar também dentro da realidade de trabalhadores localizados na capital do Império ao longo da segunda metade do século XIX.

Nos últimos anos, nos deparamos com vários estudos comprometidos com a história política e social do Brasil durante o século XIX com vistas a privilegiar determinadas categorias sociais e sua afirmação como cidadãos, tal como os espaços políticos e sociais em que se manifestavam. Neste âmbito, encontram-se muitas pesquisas direcionadas ao campo do associativismo e da cultura associativa em suas mais variadas formas organizativas. Demonstrando assim, ao contrário do que se poderia imaginar, a existência de espaços de sociabilidades capazes de forjar identidades, redes de solidariedade e pertencimento.

No Brasil dos oitocentos, forças políticas e segmentos sociais organizados expressavam-se, envolviam-se em projeções, prognósticos e debates acalorados em torno do futuro do novo país e a formação do Estado-nação. Tal ambiente chamava a atenção de muitos observadores que não deixavam de emitir suas opiniões sobre o

momento que presenciavam, tal como alude Alexandre Barata ao transcrever as palavras de João Maurício Rugendas, em missão científica no Rio de Janeiro, no ano de 1821.

As revoluções políticas e os acontecimentos que desde alguns anos se vêm sucedendo no Brasil, e de que o Rio de Janeiro foi quase sempre o teatro, tiveram resultados muitos interessantes. Um dos mais importantes, talvez o que mais impressione o observador, é o interesse crescente dos habitantes do país por todas as questões cuja solução pode ser de alguma influência tanto na vida interna como na vida externa do Brasil. Esse interesse manifestava-se livremente, sem nenhum constrangimento, e, comparando-se esses novos hábitos com a antiga obediência passiva, com antiga submissão muda a todas as ordens vindas da metrópole, características de todas as colônias dos Estados da Europa, principalmente na América Meridional, verifica-se que o espírito de exame e de discussão substituiu o respeito cego que se professava pela superioridade da Metrópole. É este um dos traços característicos dos costumes do Rio de Janeiro. Gente de todas as classes se entrega a conversações políticas e, nos grupos que formam, vêm-se eclesiásticos, oficiais, negociantes e operários. (RUGENDAS, 1979: 223 apud BARATA, 2007: 354).

As questões políticas encontravam ressonância em variados segmentos da sociedade civil carioca e certamente do país, em todos os seus extremos regionais, demarcando espaços e identidades sociais, práticas associativas, culturas políticas específicas e interpretações diversas sobre a realidade brasileira e o ideal de nação almejado.

A elite política hegemônica, ao segregar os interesses coletivos e mover ações dirigidas aos anseios de grupos diminutos de privilegiados, motivou um campo de manifestações sociais e políticas, representadas por variados segmentos da sociedade civil nascente, tipicamente urbana, concentrada em sua grande maioria nas capitais do país e que pode ser observado em todas as conjunturas políticas do contexto histórico imperial. Serve-nos de exemplo, um estudo realizado por Silvana Mota Barbosa (2007) sobre panfletos, opúsculos e circulares vendidos ou distribuídos à população do Rio de Janeiro na década de 1860, publicados por homens de destaque na opinião pública carioca. Entre eles, encontravam-se políticos como Landulfo Medrado, Zacarias de Goés e Vasconcellos, Teófilo Benedito Otoni, jovens estudantes como Salvador de Mendonça, jornalistas como Carlos Bernardino de Moura, que antes havia participado do levante de Alagoas em 1845 e na Praieira em 1848, vindo a tornar-se professor e jornalista em Niterói na década de 1850, e Quintino Bocaiúva, um dos protagonistas civis da derrubada da Monarquia em 1889. Todos, dispostos a reclamarem

publicamente, em discursos “incendiários”, mudanças capazes de subtrair os entraves que emperravam a condução da sociedade brasileira na direção do progresso e da modernidade.

Medrado, Canavarro, Justiniano J. da Rocha e Salvador tinham algo em comum: além do mesmo veículo para a divulgação de suas idéias, discutiram as questões relacionadas ao governo monárquico no Brasil, salientando os defeitos e méritos da estrutura política e dos homens que governavam o Império. (BARBOSA, 2007: 164).

Estas “*questões relacionadas ao governo monárquico*”, como sugere Barbosa, concentravam ataques ao poder Moderador, à corrupção eleitoral, às tradições monárquicas européias, a inviolabilidade da figura do monarca, ao Senado vitalício, ao Conselho de Estado e aos gabinetes ministeriais conservadores. Agiam em defesa de um regime representativo e constitucional, das instituições liberais e democráticas, sem deixarem de sofrer, evidentemente, as respostas a tais manifestações como o fizera José de Alencar ao dirigir conselhos ao Imperador em suas *Cartas*, a fim de que tomasse medidas enérgicas contra a situação de crise política porque passava seu governo no ano de 1865, ampliado devido aos eventos da Guerra do Paraguai. (BARBOSA, 2007: 174) Reformas eleitorais, contendas partidárias, radicalismo político e recrudescimento do republicanismo, levarão mais tarde ao estado de agonia da monarquia e da escravidão no país. (CARVALHO, 2007a).<sup>2</sup>

Como podemos perceber, a edificação de um Estado instituído sob bases constitucionais de orientação liberal, mesmo que “filtradas pelas pálidas luzes portuguesas” proporcionara certa abertura democrática, suficiente para promover canais de interação entre a sociedade política e a sociedade civil em espaços de sociabilidade específicos: criaram-se partidos, assembléias, conselhos, compromissos eleitorais,

---

<sup>2</sup> A década de 1860 no Rio de Janeiro representou um período de efervescente debate político e manifestações públicas despertadas por uma série de eventos políticos que se iniciara com a reforma eleitoral, favorável ao retorno dos liberais ao poder. Carvalho resume o momento evocando Joaquim Nabuco por referir-se ao fato como uma “uma maré democrática”. Entravam em cena políticos liberais como os irmãos Cristiano e Teófilo Otoni, Nabuco de Araújo e Zacarias de Gois e Vasconcelos responsáveis pela criação do Partido Progressista em 1864. Este último ao presidir três gabinetes ministeriais trava em 1866 uma briga com o conservador Caxias, em decorrência dos acontecimentos da Guerra do Paraguai, que levará D. Pedro a substituir todo o ministério pelos conservadores, tidos como vermelhos ou ortodoxos. Carvalho demonstra os vários tipos de manifestações da opinião pública carioca e de outras cidades em conferências públicas sobre o momento político do país entre as décadas de 1850 e 1870.

órgãos de imprensa e sociedades das mais diversas naturezas. No entanto, os entraves ao projeto civilizador repousavam sobre um passado de traços regionalistas pungentes, cuja estrutura econômica apoiava-se sobre uma base agrário-escravista de três séculos, responsável pelas principais receitas do Estado imperial, com todas as suas vicissitudes socioculturais de fortes traços coloniais. A reduzida elite política, econômica e cultural do Império mostrou-se “mais preocupada em preservar a ordem e a tranquilidade pública do que em garantir a liberdade e a igualdade perante a lei de todos os indivíduos.” (VAINFAS, 2008:95).<sup>3</sup>

Joaquim Nabuco acusava a economia escravista de macular a sociedade brasileira com o peso do atraso, da desigualdade, da concentração da renda e da propriedade nas mãos de grandes fazendeiros, de desonrar o trabalho manual e retardar a indústria; denunciava os políticos liberais e conservadores escravagistas por manchar a história nacional com o sangue de homens vitimados pela crueldade e a ganância de outros homens. (NABUCO, 2000:81).

A manutenção desta estrutura sócio-econômica perpetuada ao longo de pouco mais de três séculos de exploração colonial trouxe como consequência imediata uma extrema precariedade no exercício da cidadania no Brasil, como assinala José Murilo de Carvalho:

Escravidão e grande propriedade de terra não constituíam ambiente favorável à formação de futuros cidadãos. Os escravos não eram cidadãos, não tinham os direitos civis básicos [...] já que a lei os considerava propriedade do senhor, equiparando-os a animais. Entre escravos e senhores existia uma população legalmente livre, mas a que faltavam quase todas as condições para o exercício dos direitos civis, sobretudo da educação. Ela dependia dos grandes proprietários para morar, trabalhar e defender-se contra o arbítrio do governo e de outros proprietários [...].

Não se pode dizer que os senhores fossem cidadãos. Eram, sem dúvida, livres, votavam e eram votados nas eleições municipais [...]. Faltavam-lhes, no entanto o próprio sentido da cidadania, a noção de igualdade de todos perante a lei [...]. Em suas mãos, a justiça, principal garantia dos direitos

---

<sup>3</sup> A citação foi retirada do verbete “*boa sociedade*”, termo que designava os círculos restritos da sociedade carioca compostos de intelectuais, grandes proprietários, funcionários públicos graduados, o clero, militares de alta patente, magistrados e políticos em contraposição à arraia-miúda de trabalhadores livres e libertos, além da grande soma de escravos, desprovidos de quaisquer direitos. O texto coloca que a “*boa sociedade*”, ao monopolizar os preceitos constitucionais de liberdade e propriedade e confundi-los com a própria elite política, pretendeu ordenar um *país real*, de acordo com uma imagem de civilização inacessível aos demais habitantes, que não ultrapassou o plano das boas intenções, na tentativa de se alcançar uma *sociedade ideal*.

civis, tornava-se simples instrumento do poder pessoal. O poder do governo terminava na porteira das grandes fazendas. (CARVALHO, 2007b: 21).

Como se depreende das idéias apresentadas, as condições restritas de acesso aos direitos civis por parte de uma parcela significativa da população, principalmente nas áreas rurais, denuncia a incapacidade do Estado prevalecer sobre interesses privados, ocasionando a limitação do exercício da cidadania tanto de trabalhadores livres quanto dos próprios senhores durante o Império. De um lado, a maior parte da população vivendo no campo, vítima do mandonismo e do clientelismo de chefes políticos locais, sob o jugo dos senhores, reclusos em domínios particulares. Do outro, os escravos, reduzidos a condição de propriedade, mantidos sobre o controle direto de seu proprietário, dono de sua mão-de-obra, seu corpo, seus bens e suas vontades.

Estas marcas ancestrais da cultura política colonial brasileira, em suas formas patriarcais e patrimonialistas, ao incidir na organização do Estado e interferir na forma de envolvimento das pessoas com o poder público e seus anelos institucionais absorveram interesses privados avessos ao bem comum. Emília Viotti da Costa (2007: 239) diz que as cidades frequentemente serviam de palco para as rivalidades familiares. “As relações pessoais de parentesco, clientela e patronagem e as formas autoritárias de poder” somadas a “marginalização da maioria da população livre do processo político, reforçam o caráter absoluto do poder do grande proprietário rural”. Acrescenta-se a esta realidade os princípios liberais instituídos sob um manto de ortodoxia peculiar ao conservadorismo ibérico, caros à elite política que se estabeleceu no poder durante a vigência do regime imperial.

Dentro do universo urbano, no tocante à postura do Estado quanto às categorias sociais, as iniciativas legais aplicadas ao controle e ordenamento das organizações civis datam do período joanino. Com o alvará de 30 de março de 1818, proibia-se a existência sociedades secretas. Vitor Fonseca (2008) menciona que já neste momento verifica-se a ação tutelar do Estado obrigando as associações a submeterem seus estatutos à apreciação da autoridade competente. Mais tarde, uma Legislação de 20 de outubro de 1823, revoga o alvará anterior, mas mantém a proibição sobre sociedades secretas, sendo consideradas, portanto ilegais, aquelas “[...] que não participarem ao governo a

*sua existência, os fins gerais da associação, com protesto de que não se opõe à ordem social, ao sistema constitucional e à religião cristã [...]”*<sup>4</sup>

O funcionamento destas sociedades estaria sujeito a aprovação das autoridades policiais que deveriam ser comunicadas da criação da associação no prazo máximo de 15 dias após a primeira reunião.

A lei passava então a graduar as penas em que incorriam quem a desobedecesse. As associações com fins subversivos da ordem social e do regime constitucional que tivessem feito falsas declarações ao governo ou não as houvessem feito seriam consideradas “conventículos sediciosos” e, se tivessem iniciado a por em prática ações neste sentido, seus líderes seriam condenados à morte natural, cabendo aos demais membros pena de degredo para galés ou degredo perpétuo caso não tivessem mostrado ato algum subversivo. (FONSECA, 2008: 56).

O rigor das punições e o peso da legislação sobre as formas associativas da população tinham o objetivo claro de limitar meios de expressão política através de espaços organizados de sociabilidade, prevenindo ações conspiratórias contra a ordem vigente no país recém independente.

As sociedades secretas representavam uma ameaça ao estabelecimento e consolidação da ordem liberal inaugurada em 1822. Outros exemplos podem ser assinalados, como a instauração do regime do padroado com vias a permitir ao Estado intervir em questões de ordem religiosa, inclusive na criação das irmandades; a Constituição outorgada de 1824 abolia as corporações de ofício interferindo na cultura associativa de um corpo fechado de mestres trabalhadores.

No reinado de D. Pedro II, a primeira iniciativa legal relacionada às associações data de 3 de dezembro de 1841, com a Lei de nº 261 que reformara o Código Penal. Entre suas disposições, o artigo 4º observava a responsabilidade das autoridades policiais de manter a fiscalização acerca de sociedades secretas em seus respectivos distritos. Um outro instrumento legal que teve efeitos sobre a criação de associações foi o decreto nº 575, de 10 de janeiro de 1849, que estabelecia regras para a incorporação de sociedades anônimas. (FONSECA, 2008: 59).

Por fim, a Lei nº 1083 de 22 de agosto e o Decreto nº 2.711 de 19 de novembro de 1860, terminavam com a liberdade de associação de quaisquer sociedades civis,

---

<sup>4</sup> BRASIL. Lei de 20 de outubro de 1823, art. 4. (apud FONSECA, 2008: 56).

submetendo seus estatutos à Seção de Negócios do Conselho de Estado para sua apreciação, no caso de fundação ou de alterações regimentares. É neste momento também que se verifica um recrudescimento do associativismo na capital, ocorrendo para o período entre 1860 e 1882, ano da revogação da Lei 1083 e do Decreto 2711, 485 registros de sociedades na Seção de Negócios.

Considerando que a atuação de indivíduos no esforço de se associarem integram elementos de cooperação com outros indivíduos para se atingir determinados fins, pode-se indagar até que ponto a dimensão política é determinante para a definição das identidades coletivas e por que o Estado resolve intervir no livre associativismo através de mecanismos legais a partir de 1860. Quais injunções políticas levaram o poder público a tal atitude? Se orientar por estas questões significa lançar um olhar sobre a forma como o Estado se comporta no trato à liberdade de associação, de acordo com os interesses em jogo e o poder de representatividade e pressão que os agentes sociais são capazes exercer para fazer valer seus interesses.

Nas disposições legais estabelecidas pelo decreto 7211 de 1860, capítulo VIII, art. 31: “*das sociedades de socorros mútuos*”, são reconhecidas como tal, as entidades que, por objetivo único, prestem auxílio temporário aos seus sócios no caso de afastamento de suas funções de ganho por enfermidade ou inutilidade, e em casos de falecimento, no que diz respeito às despesas de seu funeral. Pelos estatutos da Sociedade Brasileira de Beneficência, em seu artigo 2º, sua finalidade consiste em beneficiar seus membros em “*quaisquer condições de vida necessitarem e requererem o socorro social*” em seu favor ou de sua família.<sup>5</sup> Condição que se aplica também às beneficentes, caso os auxílios porventura sejam estendidos a pessoas necessitadas que não sejam membros associados e nem seus familiares.

Ao propor um exame das experiências associativas entre trabalhadores, imigrantes e libertos na capital do Império, defrontamos com vários tipos de sociedades civis, tais como: socorros mútuos, beneficentes, irmandades, monte pios, filantrópicas, carnavalescas, religiosas, grêmios recreativos, seguradoras, esportivas, educacionais e literárias. Percebe-se que o hábito de associar-se na cidade do Rio de Janeiro era algo facilmente observável. Essa cultura associativa manifestou-se de forma mais intensa nas

---

<sup>5</sup> Seção de Negócios do Conselho de Estado. Consulta de 9 de março de 1861 sobre os Estatutos da Sociedade Brasileira de Beneficência. Arquivo Nacional, Rio de Janeiro, caixa 528, pac. 3, env. 2, doc. 34.

últimas décadas do século XIX e perpetuou-se durante a Primeira República. (BATALHA, 2004). Segundo levantamentos, a média percentual entre as décadas de 1860 e 1880, da população masculina adulta brasileira associada na cidade do Rio de Janeiro, esbarra nos 18%, perfazendo um número considerável de pessoas envolvidas em sociedades. Para se ter idéia, estima-se para o mesmo período, na cidade de Porto Alegre, um percentual de 5,25%. (VISCARDI, 2008: 119).

Os pareceres da Seção de Negócios do Conselho de Estado sobre as entidades privadas contemplam um universo documental de suma importância para a construção da história do associativismo no Brasil.<sup>6</sup>

O tipo de Estado-nação idealizado pelos conselheiros mirava-se nas nações européias. Conforme demonstra Carvalho

As atas revelam com clareza posição eurocêntrica. Pode-se dizer que os conselheiros em sua totalidade estavam convencidos de que o Brasil pertencia à esfera da civilização cristã européia e de que todo o deveria ser feito no sentido de conforma-lo aos padrões desta civilização. As expressões “mundo civilizado”, “nações civilizadas”, “civilização”, ou mesmo a mais antiquada “luzes”, são frequentemente empregadas. Como consequência, era também por todos considerada legítima a referência a países europeus, seja para esclarecer problemas nacionais, seja para fundamentar problemas de legislação. (CARVALHO, 1996: 364-365)

É interessante notar entre os pareceres dos conselheiros a utilização de palavras como “civilizar”, “civilidade” ou “civilização” como referência às funções dentre as quais as sociedades deveriam valer-se para engajar as pessoas dentro dos preceitos morais e dos bons costumes. Como exemplo, podemos citar a Sociedade Brasileira de Beneficência, reconhecida pelos conselheiros por “favorecer os sentimentos morais, de civilização e caridade...”. Muitas sociedades preocupavam-se em manter estatutariamente este compromisso, como é o caso da Sociedade Auxiliadora dos Alfaiates ao expor os objetivos da entidade: “oferecer pensões para

---

<sup>6</sup> Documentos oficiais do governo imperial, cuja natureza evidencia não só a oportunidade de se mensurar o universo associativo da cidade do Rio de Janeiro, como nos oferece um campo significativo de estudo sobre as relações que envolvem sociedade civil e sociedade política. O material, disponibilizado no Arquivo Nacional na cidade do Rio de Janeiro, consiste em documentos do Conselho de Estado (1841-1889), mais precisamente as consultas feitas pelas sociedades à Seção de Negócios do Conselho de Estado, requerendo do governo imperial autorização para sua continuidade do funcionamento, para fundação ou em casos de reforma de seus estatutos.

herdeiros dos associados, sanar suas enfermidades e *civilizar* aqueles que exerciam a ‘arte de alfaiate’”. (LACERDA, 2008: 2, grifo nosso).

A expressão *civilização* foi uma das mais utilizadas pelas elites políticas, médicas, jurídicas, literárias e religiosas do Brasil Império como significado de progresso material, de ordenação do trabalho e da produção. Nos dicionários de época, noções de civilidade representavam polidez, urbanidade, boa educação e boas maneiras, comportamentos típicos das sociedades européias para servirem de contraste com os comportamentos grosseiros do povo rude das camadas populares. Civilizar significava dirigir-se ao progresso material, respeitar os valores morais e familiares contra os hábitos desregrados da população. (VAINFAS, 2008: 141-143).<sup>7</sup>

Nota-se por essa idéia, que as sociedades de socorros mútuos e beneficentes surgem a partir de estratégias privadas, mas agem em esferas de interesse público, estabelecendo mecanismos de comunicação com o Estado numa dimensão que extrapola o sentido puramente econômico, ligado às demandas materiais, ou seja: as transformações promovidas pelo desenvolvimento capitalista no período em foco são insuficientes para se compreender o universo associativo, seus códigos, sua linguagem e seus símbolos dentro da trama que se estabelece em determinada conjuntura com as forças políticas e sociais. Faz-se necessário dissecar as culturas políticas, os valores e comportamentos individuais, as identidades coletivas existentes dentro do tecido social, representado pelas associações.

A cultura associativa determina regras de convivência, conduta e disciplina que determina a identidade coletiva, mesmo quando o tipo de organização não estabelece previamente uma identidade social específica, tal como ocorre nas sociedades de categorias profissionais, étnicas ou religiosas. Nas “sociedades gerais” pode haver maneiras de se construir identidades coletivas pautadas em preceitos morais, boa índole e conduta social, implicadas em não cometer crimes contra a vida, a honra e a propriedade. Assim o faz em 1882 a Sociedade Pedro Álvares Cabral, fundada em 1880, nos artigos 4º, parágrafos 1 e 3, e no artigo 13º, parágrafo 1.<sup>8</sup> O artigo 2º dos seus

---

<sup>7</sup> Verbete “*civilização*”, de autoria de Martha Abreu.

<sup>8</sup> **Art. 4º** Para ser admitido sócio desta sociedade é necessário: § 1º Ser proposto por um sócio, o qual declarará na respectiva proposta o nome, idade, estudo, profissão, naturalidade e residência do candidato. § 3º Ser de condição livre e de bom comportamento. **Art. 13.** Perdem o direito de sócios: § 1º Os que forem condenados por crimes contra a vida, a honra, a propriedade e os bons costumes. Decreto n. 8389 de 28 de janeiro de 1882. Aprova os estatutos da Sociedade Beneficente Pedro

estatutos ao estabelecer: “*Será composta de ilimitado numero de sócios, de ambos os sexos, sem distinção de nacionalidades, logo que se achem nas condições prescritas nestes estatutos*”<sup>9</sup>. Tais condições denunciam formas de conduta que forjam determinada identidade associativa, como nos momentos comemorativos, no caso específico, data do descobrimento do Brasil, colocado como um dos fins da Sociedade, juntamente com os serviços de assistência. Essa característica é marcante em várias associações, muitas delas com denominações de data em seus nomes.

Prática exercida em outros exames realizados pela Seção de Negócios que ao aprovar os estatutos da Sociedade Brasileira de Beneficência em 1860, entendia que “*a supplica da dita sociedade está nos termos de ser atendida, pois só em nada contradiz as leis do Estado, ou o público interesse, mas antes fornecem os sentimentos morais, atos de civilização e caridade que convém defender.*”<sup>10</sup> Assinavam os conselheiros José Antonio Pimenta Bueno, Marques de Olinda e Visconde de Sapucahy.

Com o fim de garantir amparo aos seus associados e aos seus herdeiros a *Sociedade Beneficente Caixa de Socorros Mútuos Pedro II* ao apresentar seus estatutos para apreciação da Seção de Negócios do Conselho de Estado em 1876, descreveu no artigo 2º, parágrafos 2, 3 seus princípios finais: “*socorrer em vida aqueles de seus associados que a ela recorrerem, quando enfermos ou em estado de indigência*”; “*prestar socorros aqueles que por uma avançada idade ou por motivos justificados não possam promover os meios de sua subsistência.*” Condição que lhe garantia a qualidade de mutual respaldada pelo artigo 31 do decreto 2711 de 1860, conforme conclusão de Campos de Medeiros, chefe da 2ª Diretoria da Secretaria do Império, antes de sofrer as observações dos conselheiros da Seção de Negócios.

Mais tarde, no parecer final, os conselheiros reconhecem como de “*incontestável utilidade a fundação das Caixas de Socorros Mútuos*” e convidam a comunidade civil a “*animar o espírito de associação que se dirige a fins tão louváveis*”

---

Álvares Cabral. Disponível em <http://www6.senado.gov.br/sicon/PaginaDocumentos.action>. Acesso em 15/10/2009.

<sup>9</sup> Decreto n. 8389 de 28 de janeiro de 1882. Aprova os estatutos da Sociedade Beneficente Pedro Álvares Cabral. Disponível em <http://www6.senado.gov.br/sicon/PaginaDocumentos.action>. Acesso em 15/10/2009.

<sup>10</sup> Seção de Negócios do Conselho de Estado. Consulta de 9 de março de 1861 sobre os Estatutos da Sociedade Brasileira de Beneficência. Arquivo Nacional, Rio de Janeiro, caixa 528, pac. 3, env. 2, doc. 34.

dando como oportuno os atos dirigidos à beneficência, justificando que, embora realizem a consulta e indiquem reformas em seus estatutos, a “*seção nada tem a opor à projetada sociedade*”. Sua incumbência resume-se não a retirar do povo o direito ao associativismo, mas somente examinar “*se ela poderá desempenhar os fins a que se propõe, com os meios que oferecem os Estatutos*”. Aos olhos das autoridades públicas, o compromisso do Estado pautava-se na obrigação de ordenar, dar orientação legal e agir em prol da boa conduta e da perenidade das sociedades, preservando o direito da liberdade de associação, mas sem abrir mão da prerrogativa de zelar pelos entes associados submetendo os estatutos de suas entidades aos rigores da lei.

Com base nas idéias acima expostas, pode-se aventar que os interesses individuais respondem pelas experiências de ajuda mútua, no entanto, um olhar sobre as instituições e não somente sobre as estratégias privadas, nos revelam que além das demandas materiais, prevalece um código de valores compartilhados entre o interesse público e o interesse privado, entre o Estado e as representações coletivas, conforme menciona Viscardi (2008). Os preceitos de moralidade e civilidade encontravam presentes nas sociedades de ajuda mútua e manifestavam-se através de alguns valores.

O espírito da competição e da avidez pelo lucro era recriminado, bem como o da heteronomia. Todos os associados deveriam ter os mesmos direitos e se empenhar pelo bem comum. Todas as sociedades que fugiam a este princípio eram convidadas a mudar a sua identidade para a de monte pio ou mesmo não eram autorizadas a funcionar. Comportamentos dissonantes eram malvistas pelos sócios. (VISCARDI, 2008: 129-130).

Entendemos que no espaço configurado das relações associativas são estabelecidas normas de convivência que surgem a partir de experiências em comum que dão sentido à moral associativa. É no plano da convivência compartilhada que os códigos de valores ao se constituírem são absorvidos ou eliminados e formam a identidade coletiva, a fim de estabelecer parâmetros definidos de conduta a serem seguidos, não permitindo desvios, abusos e vantagens sobre o ente filiado, para que não sejam feridos e corrompidos seus interesses individuais. Nos estatutos da *Sociedade de Beneficência Bons Amigos União do Bonfim*, no capítulo 4 “*Das penas sociais*”, o artigo 18º determina:

Se algum sócio entregar à pratica de más ações, ou não cumprir as obrigações de seu cargo o Conselho fará todos os esforços para corrigi-lo; e se o sócio porém, durante o espaço de seis meses, não apresentar mudança em sua conduta, será desligado da Sociedade, o que terá lugar em Assembléia Geral, pela forma marcada no regimento interno.<sup>11</sup>

Os conselheiros da Sociedade seriam os responsáveis pela preservação da cultura associativa entre os associados, cabendo a eles o esforço de recuperar os sócios que corrompessem as regras do interesse coletivo, a moral associativa e prejudicassem, não só a si mesmos, como a própria imagem da entidade junto a comunidade civil e as autoridades públicas. Caso não conseguissem lograr sucesso nos procedimentos para “*corrigir o sócio incorrigível*”, a solução final para o problema seria a multa seguida de expulsão do sócio.

Espera-se com isso que as idéias aqui apresentadas possa contribuir para a ampliação da produção historiográfica acerca das relações entre Estado e as culturas associativas de entidades beneficentes e de socorros mútuos no processo de expansão dos direitos civis e sociais em seu nascedouro, durante o governo imperial do Segundo Reinado. Sendo a pesquisa feita sobre o Rio de Janeiro, a influência sobre o conjunto do país pode ter respaldo significativo, por ser naquele momento a capital do Império. Eleger como palco de estudo a sede do governo imperial e lançar um olhar sobre as relações verticais e horizontais exercidas entre sujeitos históricos em seus espaços de sociabilidade, torna-se um referencial de análise e conhecimento estimável de história e cultura associativa, identidades, cultura política e relações de poder.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BARATA, Alexandre Mansur. Constitucionalismo e sociabilidade na cidade do Rio de Janeiro (1822-1823): a Nobre Ordem dos Cavaleiros da Santa Cruz e o projeto de Constituição para o Império do Brasil. In: CARVALHO, José Murilo (org.). **Nação e cidadania no Império: novos horizontes**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007, p. 351-375.

BARBOSA, Silvana Mota. “Panfletos vendidos como *canela*”: anotações em torno do debate político nos anos 1860. In: CARVALHO, José Murilo (org.). **Nação e cidadania no Império: novos horizontes**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.

---

<sup>11</sup> Seção de Negócios do Conselho de Estado. Consulta de 16 de maio de 1861 sobre os Estatutos da Sociedade de Beneficência Bons Amigos União do Bonfim. Arquivo Nacional, Rio de Janeiro, caixa 528, pac. 47, env. 3, doc. 39.

BATALHA, Cláudio H. M. Cultua associativa do Rio de Janeiro da Primeira República. In: \_\_\_\_\_; SILVA, Fernando Teixeira da; FORTES, Alexandre (orgs.). **Culturas de classe: identidade e diversidade na formação do operariado**. Campinas: Unicamp, 2004a.

\_\_\_\_\_. Sociedades de trabalhadores no Rio de Janeiro do século XIX: algumas reflexões em torno da formação da classe operária. **Cadernos AEL: sociedades operárias e mutualismo**, Campinas, v. 6, nº 10/11, 1999, p. 49-68.

CARVALHO, José Murilo de. As conferências radicais do Rio de Janeiro: novo espaço de debate. In: \_\_\_\_\_. **Nação e cidadania no Império: novos horizontes**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007a.

\_\_\_\_\_. **Cidadania no Brasil**, o longo caminho. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007b.

\_\_\_\_\_. **A Construção da Ordem / Teatro de Sombras**. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 1996.

DE LUCA, Tânia Regina. **O sonho do futuro assegurado**. São Paulo: Contexto, 1990.

FORTES, Alexandre. Da solidariedade a assistência: estratégias organizativas e mutualidade no movimento operário de Porto Alegre na primeira metade do século XX. **Cadernos AEL: sociedades operárias e mutualismo**, Campinas, v. 6, nº 10/11, 1999, p. 171-218.

FONSECA, Vitor Manoel Marques da. **No gozo dos direitos civis: associativismo no Rio de Janeiro, 1903-1916**. Rio de Janeiro: Muiraquitã, 2008.

GREENBAUM, Susan D. Economic Cooperation among Urban Industrial Workers: Rationality and Community in an Afro-Cuban Mutual Aid Society, 1904-1927. **Social Science History**, v. 17, n. 2, Summer, 1993, p. 173-193. Disponível em: <http://www.jstor.org/stable/1171279>. Acesso em: 08/11/2010.

JESUS, Ronaldo Pereira de. Associativismo no Brasil do século XIX: repertório crítico dos registros de sociedades no Conselho de Estado. **Locus Revista de História**, Juiz de Fora, v. 13, n. 24, 2007, p. 144-170.

\_\_\_\_\_, Ronaldo Pereira. Associações de classe profissionais e beneficentes do Rio de Janeiro (1860-1889). **Diálogos**, v. 3, n. 3, 1999, p. 191-211.

LACERDA, David P. *Experiência associativa no Império*. Sociedades mutuais de trabalhadores livres no Rio de Janeiro (segunda metade do século XIX). 2008. 8f. Trabalho apresentado no XIII Encontro de História – ANPUH/Rio no Rio de Janeiro, ago. 2008.

NABUCO, Joaquim. **O abolicionismo**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2000.

RANCIÈRE, Jacques. **A noite dos proletários: arquivos do sonho operário**. São Paulo: Companhia das Letras, 1988.

SAVAGE, Mike. Classe e História do Trabalho. In: BATALHA, Cláudio H. M.; SILVA, Fernando Teixeira da; FORTES, Alexandre (orgs.). **Culturas de classe: identidade e diversidade na formação do operariado**. Campinas: Unicamp, 2004.

SILVA JÚNIOR, Adhemar Lourenço da. **As Sociedades de Socorros Mútuos: estratégias privadas e públicas (estudo centrado no Rio Grande do Sul-Brasil, 1854-1940)**. Tese de Doutorado em História – Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2004.

VAINFAS, Ronaldo (org.). **Dicionário do Brasil Imperial (1822-1889)**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2008.

VISCARDI, Cláudia Maria Ribeiro. Experiências da prática associativa no Brasil (1860-1880). **Topoi – revista de história**. Rio de Janeiro, v. 9, nº 16, jan.-jun. 2008.